



XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação
Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010

GT10: Informação e Memória

Modalidade de apresentação: Pôster

MEMÓRIA EXERCITADA:

Direito de Acesso à informação no âmbito dos arquivos permanentes

Rosilene Paiva Marinho de Sousa

Universidade Federal da Paraíba

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira

Universidade Federal da Paraíba

Resumo: O direito de acesso às informações adentra num campo investigativo, em que se percebe empiricamente certa discrepância entre a prerrogativa legal e a efetivação dessa prática. Esta situação conduz atualmente a discussões sobre políticas de acesso e o teor jurídico que fundamenta esse mesmo princípio relacionando-os também as questões do Direito à memória. A pesquisa consiste em compreender doutrinária e documentalmente um dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, o direito de acesso à informação. O Estudo busca ainda analisar de que forma as leis de arquivos, em vigência, viabilizam ou dificultam o acesso a informações com vistas à efetivação desse direito fundamental e ainda difuso, possibilitando a reconstrução de memórias sociais. O acesso à informação encontra no direito a regulamentação jurídica, cuja finalidade consiste em assegurar o acesso à informação, de posse do Estado, o direito de divulgar este tipo de informação, e evitar o abuso destes direitos possibilitando desse modo o direito exercitado da memória social. Do ponto de vista metodológico adotar-se-á como abordagem analítica dos dados a técnica de análise de conteúdo na perspectiva bardaniana.

Palavras-chave: Leis. Acesso. Informação. Barreiras. Arquivos.



INTRODUÇÃO

Este ensaio tem por objetivo analisar o tema *Direito de Acesso à Informação no Âmbito dos Arquivos Permanentes em relação a (re)construção de memórias sociais*, compreendidas neste estudo na concepção de Halbwachs (2008), em que a história de uma nação pode ser entendida como a síntese dos fatos mais relevantes a um conjunto de cidadãos.

O fluxo informacional arquivístico demanda de três idades consecutivas e interligadas, que são: corrente, intermediária e permanente. Esta última ligada a dimensão histórica, onde o documento assume a conotação de marco de memória (SILVA, et al, 2009), com isso a relação entre memória, informação e arquivos permanentes se estabelece onde o documento histórico, enquanto referente de memória do passado em uma construção no presente, é veículo de informação (AZEVEDO NETTO, 2008).

Considerando que o objeto da pesquisa, direito de acesso a informação com vistas a (re)construção de memórias sociais, permeia outros campos do conhecimento faz-se necessário compreender o caráter interdisciplinar da Ciência da Informação apresentando como consensual o conceito de Ciência da informação adotado nas conferências do Geórgia Institute of Technology em 1961 e 1962 (SILVA; RIBEIRO, 2002).

Tratando-se da interdisciplinaridade, Schwartzman (1997) emitiu uma opinião de que o trabalho interdisciplinar é, por definição, efêmero e depende da existência prévia de pessoas formadas em disciplinas bem definidas, que em dado momento buscam conhecimentos e estabelecem formas de cooperação com pessoas de outras áreas. Se as interdisciplinaridades se desenvolvem e se solidificam, elas se transformam em novas disciplinas.

Apresenta uma visão ampla sobre informação como direito fundamental com o objetivo de mostrar que o acesso à informação encontra no direito à informação a sua regulamentação jurídica. O seu escopo seria assegurar o acesso à informação de posse do Estado em relação a direitos humanos e evitar o abuso destes direitos, bem como o direito de divulgar este tipo de informação. Neste sentido, questiona aspectos relativos à como se constitui juridicamente o direito de acesso às informações arquivísticas, ou de que forma as leis de arquivos viabilizam ou dificultam este acesso e quais as barreiras,



observadas a partir da análise das leis, para a efetivação desse direito fundamental.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Analisar os instrumentos jurídicos que amparam o acesso à informação com vistas a (re) construção de memórias coletivas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os instrumentos jurídicos de amparo ao acesso à informação;
- Caracterizar as normas jurídicas e em particular as que regulamentam o direito de acesso à informação de forma que possa abranger definições, valor histórico das leis, fontes do direito, normatividade, supremacia das leis, definições e gerações dos direitos fundamentais e o direito à informação como direito fundamental.
- Identificar as barreiras que dificultam o acesso à informação a partir das possíveis lacunas existentes no texto da lei;

METODOLOGIA E ESTÁGIO ATUAL DO TRABALHO

A proposta metodológica ainda se encontra em construção podendo sofrer alterações de acordo com a orientação e o levantamento de dados. Como instrumento de análise pretende-se adotar a análise de conteúdo, e, por conseguinte, traçar sugestões para a obtenção resultados, inclusive trazendo elementos não elencados durante a revisão da literatura.

A metodologia está relacionada com o delinear e o modo procedimental à pesquisa. Inicialmente será realizada uma revisão da literatura, de forma a analisar e interpretar as idéias, conceitos, fundamentos, sobre os problemas relacionados ao direito de acesso à informação no âmbito dos arquivos permanentes. A pesquisa de caráter documental, que deverá ser utilizada, segundo Gil (2006), auxilia-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Na análise de conteúdo pode-se encontrar indícios de como a técnica



metodológica iniciada em 1908, quando um professor em Chicago analisou cartas pessoais, autobiografias, formais e outros, e foi capaz de elaborar um quadro de valores e atitudes de imigrantes polacos. Mas, a maturidade do método em relação ao emprego da fundamentação teórica foi elaborada partindo-se dos pontos de vista de Berelson e Lazarsfeldt (apud BARDIN, 2002), que estabeleceram as regras e os princípios de análise.

Esta metodologia pretendida, segundo Bardin (2002, p.31), “É um conjunto de técnicas de análise das comunicações”, visando esses como procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das informações e obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e recepção das informações. Portanto, de acordo com o conceito exposto, é uma maneira de estudar as comunicações entre os homens, colocando em ênfase o conteúdo das mensagens, registros ou informações. Neste sentido, podem ser utilizados documentos e registros variados, onde podem ser investigadas algumas contribuições dessa análise.

Desta forma, o processo metodológico deverá seguir duas etapas que se constituirão: a) pré-análise - início da organização de todo o material coletado, no contexto ser pesquisado, consistindo na escolha dos documentos a serem submetidos à análise, através do que Bardin (2002.p.96) denomina de leitura flutuante; b) descrição analítica – corpus submetido a um estudo com base e no referencial teórico adotado, considerando o princípio da representatividade, que na ótica de Bardin (2002, p.97), pode se efetuar numa amostra, desde que o material a isso esteja disposto.

Quanto à técnica aplicada para a realização da metodologia proposta destaca-se a análise categorial que desmembra o discurso em categorias, cuja orientação se dá pela dimensão dos temas relacionados ao objeto de pesquisa, identificados nos discursos dos sujeitos pesquisados (BARDIN, 2002).

Enfim, a análise das leis e dos documentos foi escolhida para esta pesquisa por apresentar um caráter qualitativo e responder ao objetivo traçado inicialmente.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Questiona aspectos relativos à forma as leis de arquivos viabilizam ou dificultam este acesso à informação no âmbito dos arquivos permanentes e quais as barreiras, observadas a partir da análise das leis, para a efetivação desse direito fundamental e ainda difuso.



A noção de direito à informação encontra-se esboçada já no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, fruto da Revolução Francesa. De acordo com Jardim (1999), no Estado liberal do século XIX, a informação ainda necessitava de relevância jurídica, onde a proteção constitucional destinava-se à conduta capaz de suscitar informação. Na realidade o que era protegido era a liberdade de expressão e de informação. Desta forma, se fazia não por sua importância política, mas por sua importância civil, como meio de desenvolvimento da personalidade individual.

Considerando os documentos de arquivo como um dos suportes materiais da memória, a questão do controle e acesso a documentos, regulamentados pelo Estado, torna-se um componente relevante para o exercício da cidadania, compreendendo-se em sentido amplo como o efetivo exercício dos diversos direitos previstos na Constituição. Porém, o direito constitucional de acesso à informação só será exercido se os arquivos estiverem organizados e abertos ao público, contribuindo tanto para o resgate da história, como para a transparência administrativa. Sem as efetivas condições de funcionamento, o arquivo não exerce o seu papel de testemunhar a prática administrativa, de fornecer as provas de direito dos cidadãos e subsidiar o processo decisório, retratando as demandas sociais, além de contribuir para o resgate das raízes históricas da comunidade.

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à informação no seu artigo 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, em seus incisos XIV e XXXIII: “é assegurado a todos o acesso a informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”; e “todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado” (BRASIL, 1988).

No que tange à regulamentação do acesso à documentação, a Lei Nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, afirma em seu artigo 22 que “É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos”, para, posteriormente, apresentar no artigo 23 que “Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos”. De acordo com Ferreira (2008), a partir de então é possível inferir que o “acesso pleno” é prioridade, para em seguida, fixarem-se as restrições. Ressaltando os parágrafos do artigo 23, em que aponta como gravame os documentos cuja divulgação



ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originalmente sigilosos. Além de apontar suas restrições de prazo do sigilo no que diz respeito ao acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período. E ainda, acesso aos documentos sigilosos referentes à honra e a imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo da publicação de 100 (cem) anos.

Com a promulgação da Lei 8.159/91, pretendia-se enfim regulamentar o dispositivo constitucional sobre o direito à informação. Na verdade, o artigo 40 daquela lei reescreve o próprio inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição. Por sua vez, o artigo 21 dessa Lei remete a garantia do direito à informação para eventual dispositivo legal dos estados e/ou municípios.

O direito de acesso à informação é também um direito difuso, dado que se transforma em um instrumento de atuação para instituições que poderão auferir benefícios para toda a coletividade. Isso porque o acesso amplo a informações públicas resulta em ganhos para a comunidade de maneira geral (CANELA; NASCIMENTO, 2009). Conhecer as informações em poder do Estado permite o monitoramento da tomada de decisões pelos governantes, que podem transformar a vida em sociedade, devendo ser possibilitado ao cidadão ter acesso a informações de seu interesse como um pressuposto básico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensaio partiu das reflexões ainda em construção do objeto da dissertação que tem como temática mater o direito de acesso à informação no âmbito dos arquivos permanentes. Neste sentido, justifica-se a importância desse estudo pelo fato de expor um posicionamento sobre o objetivo da abordagem do direito de acesso à informação na reconstrução de memórias sociais. Partiu-se da idéia sobre direitos fundamentais esclarecendo que o direito de acesso à informação encontra no Direito à Informação a sua regulamentação jurídica. O seu escopo possibilitaria assegurar o acesso à informação pessoal de posse do Estado em relação a direitos humanos e evitar o abuso destes direitos, bem como o direito de divulgar este tipo de informação que traz em si



possibilidades de reconstrução de memórias sociais e coletivas, uma vez que se propõe a ofertar uma contribuição à bibliografia pátria, uma contribuição a sociedade, discorrendo sobre tema pouco discutido, embora relevante para a efetivação das prerrogativas constitucionais dos direitos humanos, visto que os direitos fundamentais se verificam no contexto social e ou institucional envolvendo diretamente o ser humano e nisto envolve o direito a informação, campo de estudos da ciência da informação, considerando ainda que no conhecimento e na disseminação do direito de acesso a informações reconstroem-se memórias sociais.

EXERCISED MEMORY:

The right of access to information in the field of permanent archives

Abstract: The right of access to information enters a new investigative field, which empirically perceived discrepancy between the legal prerogative and effectiveness of this practice. This currently leads to discussions about access policies and the legal content that supports this same principle, relating them also the questions of law to memory. The research is to understand doctrine and a documentary of the fundamental rights contained in the Federal Constitution, the right of access to information. The study also seeks to examine how the laws of files, in effect, enable or hinder access to information in order to accomplish this fundamental and still diffuse, allowing the reconstruction of social memories. Access to information is entitled to legal regulations, which aim to ensure access to information in possession of the State, the right to disclose such information, and avoid the possible abuse of these rights so exercised the right of social memory . From the methodological point of view it will take as data analytical approach the technique of content analysis from the perspective bardaniana.

Key-words: Laws. Access. Information. Barriers. Archives.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO NETTO, Carlos Xavier de. Preservação do Patrimônio Arqueológico através do registro e transferência da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 37, n. 3, p. 7-17, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 2002.



XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação
Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei 8.159**, de 8 de janeiro de 1991. Dispões sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 1991.

CANELA, Guilherme e NASCIMENTO, Solano. **Introdução de Acesso à informação e controle social das políticas públicas**. Edição ANDI e Artigo 19, Brasília, 2009.

FERREIRA, L. F. G. **Direitos Humanos e Memórias**. Direitos Humanos: capacitação de educadores. Vol 1 - Fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos da Educação em Direitos Humanos. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2008.

GALLIANO, Guilherme A. **O método científico: teoria e prática**. São Paulo: Harbra, 1979.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5ª Edição. São Paulo: Atlas. 2006.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2008.

JARDIM, José Maria. **O acesso à informação arquivística no Brasil: problemas de acessibilidade e disseminação**. Cadernos de Textos. MESA REDONDA NACIONAL DE ARQUIVOS, 1999. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

RICOUER, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Unicamp, 2007.
SCHWARTZMAN, Simon. O sentido da interdisciplinaridade. In: Novos estudos CEBRAP 32, março 1997.

SILVA, Armando M., et al. **Arquivística: Teoria e prática de uma Ciência da Informação**, Porto: Afrontamento, 2009.

SILVA, Armando M. e RIBEIRO, Fernanda. **Das ciências documentais à ciência da informação**. Porto: Edições Afrontamento, 2002.